



## **EDITAL DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATAS**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação** do Edital de Convocação para a Assembleia Geral para eleição dos membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cotia/SP para o biênio 2018 a 2020, conforme disposto no Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 1425, de 18 de setembro de 2007.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, biênio 2018/2020, ocorrerá no dia **16 de maio de 2018, das 14h às 17 horas**, Rua Benedito Isaac Pires, nº 35 –Portão – Cotia/SP.

**1.2** - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007;

**1.3** - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes.

**1.4** - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e na Secretaria de Desenvolvimento Social.

**1.5** - Os representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

### **2 - DAS VAGAS DO CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)**

**2.1** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente com indicação do representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



b) 1 (um) representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente com indicação do representante.

c) 1 (um) representante das associações civis comunitárias; e

Documentação: da entidade ou serviço ao qual está vinculada mais declaração se candidatando a vaga;

d) 1 (um) representante das organizações profissionais afetas à área;

Documentação: Declaração de escolha do profissional com assinaturas dos representantes mais declaração candidatando a vaga.

**2.2** - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

**2.3** - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação própria.

### **3 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**3.1** - Cada candidato interessado a uma vaga no CMDI deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer conforme disposto no item 2, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo.

**3.2** - As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na Rua Benedito Isaac Pires, nº 35 –Portão –, Cotia - SP, no período de **12/04/18 a 30/04/18, no horário das 9 às 16 horas**, conforme formulário anexo I;

**3.3** – Qualquer inscrição poderá ser impugnada no período compreendido das 9:00 horas do dia **07 de maio de 2018 até às 16:00 horas**.

### **4 - DAS ELEIÇÕES.**

**4.1**- O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o desenvolvimento e realização da eleição, que será composta pelos membros escolhidos em reunião ordinária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

**5.2** - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso CMDI no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.3** - Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas válidas as notificações realizadas por afixação em quadro do CMDI no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social quando não encontrados os destinatários ou endereços.

## **6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

**6.1** - Após a apuração do resultado das eleições, os conselheiros eleitos assinaram termo de posse perante o CMDI, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 11 de abril de 2018.

  
Kelen Garcia  
Presidente do CMDI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



**INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA CMDI**

REPRESENTAÇÃO:

- a) ( ) Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- b) ( ) Representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) ( ) Representante das associações civis comunitárias;
- d) ( ) Representante das organizações profissionais afetas à área;

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDI: \_\_\_\_\_

Nome Completo (sem abreviações): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº de Registro Profissional: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

SÉRIE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Institucional: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Vínculo Institucional: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, Presidente da  
Instituição \_\_\_\_\_, indico o (a) Sr(a), para  
representação no CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Indicado